

LEI Nº 1.090, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social no corrente exercício.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício a subvenção no valor de Cr\$ 36.000.000 (trinta e seis milhões de cruzeiros), para o Instituto das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica a Governo do Município autorizado a abrir o crédito suplementar na seguinte dotação:

2.4. Serviço de Educação e Cultura

3.0.0.0.- Despesas Correntes

3.2.0.0.- Transferências Correntes

3.2.3.0.-Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1.- Subvenções Sociais.....Cr\$ 36.000.000

Art. 3º. Como recurso à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulado parcialmente o item 9.9.9.9.- RESERVA DE CONTIGÊNCIA do Orçamento vigente, no valor de 36.000.000 (trinta e seis milhões de cruzeiros).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 26 de fevereiro de 1986

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura